



## **MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.**

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ: 08.795.211/0001-70  
NIRE: 3530041428-4

### **FATO RELEVANTE**

**Maestro Locadora de Veículos S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar a seus acionistas e ao mercado que, nesta data, foi aprovada a incorporação da Minas Real Vendas e Serviços Ltda. (“Incorporada” e, em conjunto com a Companhia, as “Sociedades”), subsidiária integral da Companhia, com a transferência de todo seu patrimônio líquido para a Companhia e a sua conseqüente extinção (“Incorporação”), nos termos descritos abaixo, conforme previsão da Instrução da CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 565”):

#### 1. Sociedades envolvidas na Incorporação e suas Atividades

1.1. Incorporadora. A Companhia é uma sociedade anônima de capital aberto, categoria “A”, com sede na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Paulo do Vale, nº 356, Salão 03 - Fundos, bairro Vila Cercado Grande, CEP 06.804-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 08.795.211/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530041428-4. A Companhia tem como atividade preponderante a locação de veículos automotores de quaisquer espécies, tipos, marcas e modelos, para terceiros, quer sejam pessoas naturais (pessoas físicas) ou empresas (pessoas jurídicas ou a estas equiparadas), e a prestação de serviços de gerenciamento de frota automotiva.

1.2. Incorporada. A Incorporada é uma sociedade limitada, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 319, bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.254.734/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120799586-4. A Incorporada tem como atividade preponderante a locação de veículos sem condutor.

#### 2. Descrição e Propósito da Incorporação

2.1. Descrição. A operação consiste na Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, da Incorporada pela Companhia, pelo seu valor patrimonial contábil, com a conseqüente extinção da Incorporada e sucessão, pela Companhia, de todos os seus bens, direitos e obrigações, sem solução de continuidade. A Incorporação foi aprovada (i) pelos acionistas da Companhia em assembleia geral

extraordinária realizada em 01 de agosto de 2019, às 14:00 horas; e (ii) pelos sócios da Incorporada em reunião de sócios realizada em 01 de agosto de 2019, às 10:00 horas (“Deliberações Societárias”).

2.2. Propósito. A Incorporação tem como objetivo promover a unificação das atividades e da administração das Sociedades, da qual resultarão a redução de custos administrativos, comerciais e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações e metas de organização.

### 3. Principais Benefícios, Custos e Riscos da Incorporação

3.1. Principais Benefícios. Busca-se, com a Incorporação, promover a unificação das atividades e da administração das Sociedades, da qual resultarão a redução de custos administrativos, comerciais e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações e metas de organização.

3.2. Custos da Incorporação. Não houve custos relevantes envolvidos na Incorporação.

3.3. Riscos da Incorporação. A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação.

### 4. Relação de Substituição das Ações

Considerando que a Companhia já era titular de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Incorporada, antes da Incorporação, a Incorporação não resultará em aumento de capital na Companhia, na emissão de novas ações pela Companhia ou em alteração da participação dos seus acionistas. Não há, portanto, que se falar em relação de substituição.

### 5. CrITÉRIOS de Fixação da Relação de Substituição

Não aplicável, nos termos do item 4 acima.

### 6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, tendo em vista a operação não se tratar de cisão.

### 7. Submissão da Incorporação às Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras

A Incorporação não será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

### 8. Relação de Substituição segundo o artigo 264 da Lei das S.A.

Considerando que, no contexto da Incorporação, não há relação de troca de ações ou interesses de minoritários da Incorporada a serem tutelados, uma vez que a Companhia é sua única quotista e que a Incorporação foi aprovada por unanimidade em todas as Deliberações Societárias, a Companhia



esclarece que não foi elaborado o laudo exigido pelo Artigo 264 da Lei das S.A., em linha com a decisão do Colegiado da CVM nº 0947/18.

9. Direito de Retirada e Valor do Reembolso

Tendo em vista que a Companhia é a única sócia da Incorporada e que a Incorporação foi aprovada por unanimidade em todas as Deliberações Societárias, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada dos acionistas em decorrência da Incorporação.

10. Outras Informações Relevantes

10.1. Laudo de avaliação. O laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na data-base de 30 de junho de 2019, a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação”), conforme disposto no Artigo 226 da Lei das S.A., foi preparado pela **NPV FINANÇAS E CONTABILIDADE S.S.**, empresa estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Domingos de Moraes, 2781, Cj. 511, CEP 04035-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.525.703/0001-73, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP030015/O-5, empresa nomeada pela Companhia e pela Incorporada nas Deliberações Societárias.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2019.

**MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.**

Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves

*Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores*